

LEI Nº. 2283/2010

“Abre Crédito Adicional Especial”.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Fica acrescentado a Lei 2.274 de 21 de dezembro de 2009 a qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Carmo do Cajuru para o exercício financeiro de 2010”, a seguinte classificação orçamentária:

1. Câmara Municipal
01.01. Corpo Legislativo
01.01.01. Legislativo
01.01.01.01. Legislativa
01.01.01.01.031. Ação Legislativa
01.01.01.01.031.0102. Atividade Legislativa
01.01.01.01.031.0102.4005. Gabinete da Secretaria da Câmara
3.3.91.39.00. Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica –
IntraorçamentáriaR\$ 200,00 (duzentos
reais)

Art. 3º. Em decorrência da abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º. desta Lei, fica anulada a seguinte dotação orçamentária da Lei 2.274 de 21 de dezembro de 2009:

1. Câmara Municipal
1.1. Corpo Legislativo
1.1.1. Legislativo
1.1.1.1. Legislativa
01.01.01.01.031. Ação Legislativa
01.01.01.01.031.0102. Atividade Legislativa
01.01.01.01.031.0102.4005. Gabinete da Secretaria da Câmara
3.3.90.39.00. Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200,00
(duzentos reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 04 de maio de 2010.

Geraldo César da Silva
Prefeito Municipal